



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.367 DE 19 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

JAIME CAPUTTI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 45.000,00
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipptos / sistema saúde	
91-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
Aplicação	800.0002	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

JAIME CAPUTTI
Prefeito Municipal

Publicado em: 20 de maio de 2020.

Página: 04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos